### REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Segunda-feira, 4 de novembro de 2019



Número 186

# **Suplemento**

### Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Regulamento n.º 1/2019

Aprova o Regulamento do Sistema de Avaliação dos Bombeiros Voluntários da Região Autónoma da Madeira, abreviadamente designado Regulamento do Sistema de Avaliação.

#### SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IPRAM

#### Regulamento n.º 1/2019

Por dificuldades diversas, designadamente de insuficiência de quadros de comando e chefias, não foi possível às corporações de bombeiros voluntários da RAM, até ao presente, implementarem o Sistema de Avaliação de Desempenho.

Importa implementar e operacionalizar uma padronização de avaliação que se afigura crucial para a sustentabilidade da nova cultura de gestão dos bombeiros voluntários, para uma melhor análise funcional dos recursos alocados aos corpos de bombeiros e para a criação de condições de maior motivação, qualificação e formação permanente dos bombeiros.

Considerando que se trata de uma das mais importantes ferramentas para a gestão do pessoal e das organizações, tendo por objetivo melhorar os resultados e contribuir para a criação de uma base de informação essencial para planear medidas de desenvolvimento pessoal e profissional e valorizar as contribuições individuais para o trabalho em equipa:

Considerando ainda que com a aplicação à RAM desta regulamentação se criam os mecanismos indispensáveis à aplicação do sistema de avaliação do desempenho, designadamente calendarizando e concretizando as diversas fases que integram o processo de avaliação e definindo regras para a sua execução e aplicação em concreto nos corpos de bombeiros.

Por outro lado, considerou-se oportuno integrar na presente proposta, sob a forma de anexo, o conteúdo do Despacho n.º 21236/2008 de 13 de agosto, da ANPC - Listagem Orientadora dos Objetivos e Indicadores relativos ao Sistema de Avaliação dos Bombeiros Voluntários -, que constitui complemento do dito Sistema de Avaliação.

Foi ouvida a Federação de Bombeiros da RAM, em representação das Associações e Corpos de Bombeiros Mistos e Voluntários.

Assim:

Nos termos do n.º 4 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de Junho, alterado pela Lei n.º 48/2009 de 4 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro, pela Lei n.º 38/2017, de 2 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 64/2019, de 16 de maio, conjugado com o artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2010/M, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2016/M, de 10 de março e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2018/M, de 22 de novembro e com o n.º 3 do artigo 3.º e n.º1 do artigo 8.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, de 30 de junho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 8/2010/M, de 26 de maio e 12/2013/M, de 25 de março, determina -se:

- 1 É aprovado o Regulamento do Sistema de Avaliação dos Bombeiros Voluntários da Região Autónoma da Madeira, adiante abreviadamente designado Regulamento do Sistema de Avaliação, anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.
- O Regulamento do Sistema de Avaliação pode ser implementado progressivamente, com fundamento

nas especificidades de cada corpo de bombeiros, sem prejuízo da obrigatoriedade da sua aplicação a partir de janeiro de 2020.

3 - O Regulamento do Sistema de Avaliação entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação.

14 de outubro de 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO DO SRPC, IP-RAM, José António Oliveira Dias

Anexo do Regulamento n.º 1/2019, de 4 de novembro

Regulamento do Sistema de Avaliação dos Bombeiros Voluntários

#### Artigo 1.º Objeto e âmbito de aplicação

O presente regulamento define o sistema de avaliação de desempenho dos oficiais bombeiros, dos bombeiros voluntários e dos bombeiros especialistas, adiante abreviadamente designados bombeiros, dos quadros de comando e ativo dos corpos de bombeiros.

Estrutura do sistema de avaliação

SECÇÃO I Periodicidade e requisitos para avaliação

#### Artigo 2.º Periodicidade

- 1 O ciclo de avaliação do desempenho dos oficiais bombeiros, dos bombeiros voluntários e dos bombeiros especialistas, é anual e o respetivo processo tem lugar nos meses de janeiro a março.
- A avaliação reporta-se ao desempenho do ano civil anterior.

#### Artigo 3.º Requisitos para avaliação

- 1 No caso do avaliado que, no ano civil anterior, tenha desempenhado serviço operacional por um período inferior a seis meses, o desempenho relativo a esse período é objeto de avaliação conjunta com o do ano seguinte.
- 2 No caso do avaliado que, no ano civil anterior, tenha desempenhado serviço operacional por, pelo menos, seis meses, o desempenho é avaliado nos termos do presente regulamento.
- 3 O serviço operacional deve ser prestado em contacto funcional com o respetivo avaliador ou em situação que, apesar de não ter possibilitado o contacto direto em pelo menos seis meses, permita, por decisão do comandante do corpo de bombeiros, a realização de avaliação.
- 4 No caso previsto no n.º 2, se no decorrer do período de avaliação intervierem vários avalia-

dores, o que tiver competência para avaliar no momento da realização da avaliação deve recolher dos demais avaliadores os contributos escritos adequados a uma efetiva e justa avaliação.

#### Artigo 4.º Suprimento da avaliação

- 1 Para efeitos da carreira, quando a decisão prevista no n.º 3 do artigo anterior não permita a realização de avaliação, o comandante do corpo de bombeiros efetua o suprimento da avaliação através da ponderação do currículo do avaliado, em que são considerados, entre outros, os seguintes elementos:
  - As habilitações académicas e profissionais;
  - A experiência profissional e a valorização b) curricular;
  - O exercício de cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social.
- 2 A ponderação curricular é expressa através de uma valoração que respeite a escala de avaliação qualitativa e quantitativa.

#### SECÇÃO II Metodologia de avaliação

#### Artigo 5.º Componentes da avaliação

- 1 A avaliação do desempenho incide sobre as
  - seguintes componentes:
    a) "Resultados" obtidos na prossecução de objetivos individuais em articulação com as atividades do corpo de bombeiros;
  - "Competências" que visam avaliar os conhecimentos, capacidades técnicas e comportamentais adequadas ao exercício das diferentes funções de bombeiro.
- Constituem anexos ao presente regulamento os seguintes modelos de fichas de avaliação:
  - Modelo I para oficiais bombeiros do quadro ativo - Anexo I;
  - Modelo II para bombeiros do quadro ativo b) - Anexo II;
  - Modelo III para bombeiros especialistas do ativo – Anexo III.

#### Artigo 6.º Resultados

- 1 A componente "Resultados" decorre da verificação do grau de cumprimento dos objetivos previamente definidos que devem ser redigidos de forma clara e rigorosa, de acordo com os principais resultados a obter, tendo em conta o plano de atividades do corpo de bombeiros, os meios disponíveis e o tempo de execução.
- 2 Os objetivos são, designadamente:
  - De realização de atividades ou prestação de serviços, visando a eficácia da intervenção do corpo de bombeiros;
  - De qualidade, orientada para a inovação e melhoria do funcionamento do corpo de bombeiros;

- De eficiência, no sentido da simplificação e racionalização de procedimentos internos do corpo de bombeiros;
- De aperfeiçoamento e desenvolvimento das competências individuais, técnicas comportamentais do avaliado.
- Para cada avaliado são fixados anualmente no mínimo 3 e no máximo 5 objetivos.
- Para os resultados a obter por cada objetivo fixado, são estabelecidos indicadores de medida do desempenho.
- Tendo por referência os conteúdos funcionais, designadamente dos quadros de comando e ativo, carreiras e categorias, foi criada a listagem orientadora dos Objetivos e Indicadores relativos ao Sistema de Avaliação dos Bombeiros Voluntários, que constitui o Anexo III ao presente Regulamento, do qual faz parte integrante.

#### Artigo 7.º Avaliação dos resultados atingidos

- Em conformidade com os indicadores previamente estabelecidos e tendo presente a medição do grau de cumprimento de cada objetivo, a avaliação dos resultados obtidos em cada objetivo é expressa em três níveis:
  - "Objetivo superado", a que corresponde uma a) pontuação de 5;
  - "Objetivo cumprido", a que corresponde uma b)
  - pontuação de 3; "Objetivo não cumprido", a que corresponde uma pontuação de 1.
- A pontuação final a atribuir à componente "Resultados" é a média aritmética das pontuações atribuídas aos "Resultados" obtidos, em todos os objetivos.
- Quando que se verifique a impossibilidade de prosseguir alguns dos objetivos fixados, devido a condicionantes não imputáveis aos intervenientes, e não tenha sido possível atribuir novos objetivos, a avaliação deve decorrer relativamente aos objetivos que não tenham sido prejudicados por aquelas condicionantes.

#### Artigo 8.º Competências

- 1 A componente "Competências" assenta, no mínimo, em 3 e, no máximo, em 5 ou 6 competências previamente definidas para cada avaliado, de entre as listadas nas respetivas fichas de avaliação em anexo ao presente regulamento.
- As competências referidas no número anterior devem ser definidas mediante acordo entre avaliador e avaliado, prevalecendo a decisão do avaliador se não existir acordo.

#### Artigo 9.º Avaliação das competências

A avaliação de cada competência é expressa em três níveis:

- a) "Competência excedida", a que corresponde uma pontuação de 5;
- b) "Competência comprovada", a que corresponde uma pontuação de 3;
- c) "Competência não comprovada", a que corresponde uma pontuação de 1.
- 2 A pontuação final a atribuir à componente "Competências" é a média aritmética das pontuações atribuídas às competências escolhidas para cada avaliado.

#### Artigo 10.º Avaliação final

- A avaliação final é o resultado da média ponderada das pontuações obtidas nas duas componentes de avaliação.
- 2 Para a componente "Resultados" é atribuída uma ponderação de 60 % e para a componente "Competências" uma ponderação de 40 %.
- 3 A avaliação final é expressa em referências qualitativas em função das pontuações finais em cada componente, nos seguintes termos:
  - a) "Desempenho Muito Bom", correspondendo a uma avaliação final de 4 a 5;
  - b) "Desempenho Bom", correspondendo a uma avaliação final de 2 a 3,9;
  - c) "Desempenho Inadequado", correspondendo a uma avaliação final de 1 a 1,9.
- 4 As pontuações finais das componentes e a avaliação final são expressas até às décimas.

#### Artigo 11.º Reconhecimento de excelência

- 1 A atribuição da referência qualitativa de "Desempenho Muito Bom" pode ser objeto de apreciação pelo órgão de administração da associação humanitária de bombeiros para efeitos de reconhecimento de mérito significando "Desempenho Excelente", por proposta do comandante do corpo de bombeiros.
- 2 A proposta prevista no número anterior deve especificar os respetivos fundamentos e o impacto do desempenho, evidenciando os contributos relevantes para o serviço.
- 3 O reconhecimento do mérito previsto no n.º 1 é objeto de publicitação em ordem de serviço específica, a qual deverá ser enviada à Inspeção Regional de Bombeiros para efeitos de publicitação no sítio www.procivmadeira.pt no separador BOMBEIROS.

#### SECÇÃO III Efeitos da avaliação

#### Artigo 12.º Efeitos

A avaliação do desempenho tem, designadamente, os seguintes efeitos:

- a) Identificação das capacidades pessoais e profissionais do avaliado que devam ser desenvolvidas;
- b) Identificação das necessidades de formação;
- c) Atribuição de prémios de desempenho, nos termos das normas aplicáveis.

#### Artigo 13.º Referência de *Muito Bom*

O reconhecimento de "Desempenho Muito Bom" em três anos consecutivos confere ao avaliado o direito a frequência de ações de formação adequada ao desenvolvimento de competências profissionais.

#### Artigo 14.º Referência de Inadequado

A atribuição da referência qualitativa de "Desempenho Inadequado" deve ser fundamentada, por cada componente, de modo a decidir o melhor aproveitamento das capacidades do avaliado e identificar as necessidades de formação adequadas à melhoria do desempenho.

#### CAPÍTULO III Intervenientes no processo de avaliação

Artigo15.º Sujeitos

Intervêm no processo de avaliação do desempenho:

- a) O avaliador;
- b) O avaliado;
- c) O comandante do corpo de bombeiros.

#### Artigo 16.º Avaliador

- 1 A avaliação é da competência do superior hierárquico responsável pela unidade orgânica do corpo de bombeiros onde o avaliado se insere ou, na sua ausência ou impedimento, do superior hierárquico de nível seguinte.
- 2 Para efeitos do disposto no n.º anterior, a unidade orgânica considerada é a secção e o avaliador, o respetivo chefe, sendo que na sua ausência ou impedimento, se conjugados com a inexistência de superior hierárquico, a avaliação será da competência de um elemento do quadro de comando, com exceção do comandante.
- 3 Em situações de exceção, nomeadamente quando do quadro de comando apenas conte com um elemento, será este o responsável pela avaliação, cabendo a respetiva homologação ao inspetor regional de bombeiros.
- 4 Ao avaliador cabe:
  - a) Estabelecer os objetivos do avaliado e fixar os indicadores de medida do desempenho;
  - Rever com o avaliado os objetivos acordados, ajustá-los, se necessário, e reportar ao avaliado a evolução do seu desempenho e possibilidades de melhoria;
  - c) Estabelecer as competências que integram a segunda componente de avaliação;

- d) Avaliar anualmente os bombeiros diretamente subordinados, assegurando a correta aplicação dos princípios integrantes da avaliação;
- e) Ponderar as expectativas dos avaliados no processo de identificação das respetivas necessidades de desenvolvimento;
- f) Fundamentar as avaliações de "Desempenho Muito Bom" e "Desempenho Inadequado", para os efeitos previstos no presente regulamento.
- 2 O superior hierárquico imediato deve registar os contributos que reputar adequados e necessários a uma efetiva e justa avaliação, designadamente quando existam avaliados com responsabilidade efetiva de coordenação e orientação.

#### Artigo 17.º Avaliado

- 1 O avaliado tem direito:
  - a) A que lhe sejam garantidos os meios e condições necessários ao seu desempenho em harmonia com os objetivos e competências fixados;
  - b) À avaliação do seu desempenho.
- 2 É garantido aos avaliados o conhecimento dos objetivos, fundamentos e resultados da avaliação.
- 3 É garantido ao avaliado o direito de reclamação.

## Artigo 18.º Comandante do corpo de bombeiros

- 1 Compete ao comandante do corpo de bombeiros:
  - a) Garantir a adequação do sistema de avaliação do desempenho às realidades específicas do corpo de bombeiros;
  - b) Coordenar e controlar o processo de avaliação anual de acordo com os princípios e regras definidas no presente regulamento;
  - c) Homologar as avaliações anuais;
  - d) Decidir das reclamações dos avaliados;
  - e) Assegurar a elaboração do relatório anual da avaliação do desempenho;
  - f) Exercer as demais competências que lhe são cometidas pelo presente regulamento.
- 2 Quando o comandante do corpo de bombeiros não homologar as avaliações atribuídas pelos avaliadores, atribui nova referência qualitativa e respetiva quantificação, com a respetiva fundamentação.

#### CAPÍTULO IV Processo de avaliação

#### Artigo 19.º Fases

O processo de avaliação dos bombeiros compreende as seguintes fases:

- Reunião entre avaliador e avaliado para definição dos objetivos e respetivos indicadores e fixação das competências;
- Reunião entre avaliador e avaliado para avaliação de desempenho;
- c) Homologação;
- d) Reclamação.

#### Artigo 20.º Definição das componentes

No início de cada período anual de avaliação ou do exercício de um novo cargo ou função, bem como em todas as circunstâncias em que seja necessária a fixação de objetivos a cumprir, é efetuada reunião entre avaliador e avaliado destinada a fixar e registar na ficha de avaliação tais objetivos e as competências a demonstrar, bem como os respetivos indicadores de medida.

#### Artigo 21.º Avaliação

- A avaliação é efetuada pelo avaliador nos termos do presente regulamento, nas duas componentes e respetivos indicadores de desempenho.
- 2 Durante o mês de fevereiro, realizam-se as reuniões entre os avaliadores e respetivos avaliados, com o objetivo de dar conhecimento da avaliação, referente ao ano anterior, e para definição dos objetivos e respetivos indicadores e fixação das competências, para o ano em curso.
- 3 A listagem orientadora dos objetivos e indicadores relativos ao Sistema de Avaliação dos Bombeiros Voluntários constitui o anexo IV ao presente Regulamento.

#### Artigo 22.º Homologação da avaliação

A homologação da avaliação de desempenho é da competência do comandante do corpo de bombeiros, devendo ser, em regra, efetuada até 30 de abril e dela deve ser dado conhecimento ao avaliado no prazo de cinco dias úteis.

#### Artigo 23.º Reclamação

- 1 O prazo para apresentação de reclamação do ato de homologação é de cinco dias úteis, a contar da data do seu conhecimento, devendo a respetiva decisão ser proferida no prazo máximo de 15 dias úteis.
- 2 Na decisão sobre a reclamação, o comandante do corpo de bombeiros deve ter em conta os fundamentos apresentados pelo avaliado e pelo avaliador.

#### Artigo 24.º Outras impugnações

Do ato de homologação e da decisão sobre a reclamação cabe recurso nos termos da lei geral.

#### Artigo 25.º Registos

- 1 Compete ao comandante do corpo de bombeiros assegurar o registo tempestivo das fichas de avaliação, bem como a sua inclusão no processo individual dos bombeiros.
- 2 Até 31 de maio de cada ano, o comandante do corpo de bombeiros envia à Inspeção Regional de Bombeiros do SRPC, IP RAM o mapa anual com as classificações finais por referências qualitativas, relativas ao ano anterior, por carreira e categoria dos bombeiros.





		ANEXO I							
CORPO DE BOMBEIROS DE									
CONCELHO		REGIÂC	<b>o_</b> _						
FICHA DE AVALIAÇ	ÃO MODE	LO I – OFICIAIS I	во	MBEIRO	S DO Q	UAD	RO ATIVO		
(A preencher pelo avaliador)		1	[	AVALIAD	O.D.				
AVALIADO								_	
CARREIRA				FUNÇÃO N.º MEC					
N.º MEC			l	IV. IVIEC					
Período em avaliação	/_		ā	a	_/	/_			
MISSÃO DO CORPO DE BO     (Descrição da missão)  2. COMPONENTES DA AVALIA 2.1. RESULTADOS  (A preencher no início do período de avaliação)					(A pre	<u>eench er</u>	r no final do perí RESULTADO		de avaliação)
Descrição do Objetivo		Descrição do Indicad	dor d	de Medida	Objeti Supera (5)	do	Objetivo Comprovado (3)		Objetivo Não Comprovado (1)
1									
2									
3									
4									
5									
 PONTUAÇÃO FINAL									
O avaliador, em//							(da	ta e	assinatura)
	apper I Net	apcer ( C)	10515 D 705 - Bri	ade Form adora Ce e caucação escanação formagen dação, de penson le bara	erfilicada e			.u G	assimilately





O	a∨aliado, em/			(data e assinatura)
2.2	2 COMPETÊNCIAS			
(A )	preencher no início do período de avaliação)			
	Definição e Descrição das Competências	Competência Excedida (5)	Competência Comprovada (3)	Competência Não Comprovada (1)
	Aptidões e conhecimentos: Avalia as aptidões e os conhecimentos teóricos e práticos necessários ao desempenho das respetivas funções.			
1	Traduz-se nos seguintes comportamentos:  Demonstra ter aptidão e conhecimentos adequados às exigências da função;  Aplica corretamente os conhecimentos que detêm às situações concretas que lhe são colocadas;			
	<ul> <li>Demonstra iniciativa, persistência e predisposição para atuar de forma positiva no desempenho das suas funções.</li> </ul>			
	Capacidade de realização e orientação para os resultados: Avalia a capacidade de concretizar, com autonomia e rigor, a starefas que lhe são afetas com vista ao cumprimento dos objetivos definidos.			
2	Traduz-se nos seguintes comportamentos:  Realiza eficazmente e com rigor as tarefas que lhe estão cometidas;  Concretiza, com autonomia, as ideias e projetos que lhe são propostos;			
	<ul> <li>Propõe novas práticas e métodos de trabalho com vista à obtenção de melhores resultados;</li> </ul>			
9	Sugere soluções inovadoras antecipando a ocorrência de problemas.			
	Capacidade de adaptação e de melhoria contínua: Avalia a facilidade de aiustamento a			

	•	Capacidade de adaptação e de memoria continua: Avana a racilidade de ajustamento a			1
		novas tarefas e situações, bem como a iniciativa para propor soluções inovadoras e para evoluir profissionalmente.			
	П	Traduz-se nos seguintes comportamentos:			
		Demonstra flexibilidade e capacidade de se adaptar e trabalhar eficazmente em situações			
3	Г	distintas e variadas e com pessoas ou grupos diversos;			
		Assume e encara a diversidade de tarefas no âmbito das suas funções como			
		oportunidades de melhoria:			
		Reconhece os seus pontos fracos, agindo no sentido da sua correção;			
		Procura atualizar os seus conhecimentos e aperfeiçoar-se profissionalmente.			
	T	Capacidade de planeamento e organização: Avalia a forma como identifica e atua	1		1
	Г	perante as situações de trabalho diversificadas, bem como planeia, organiza e controla o			
	L	seu trabalho em função dos objetivos definidos.			
		Traduz-se nos seguintes comportamentos:			
		Compreende e analisa as condições necessárias à execução das suas funções;			
		Reúne todos os dados disponíveis necessários à execução das suas tarefas;			
4	•	Identifica e atua rapidamente perante um problema, apresentando soluções adaptadas;			
		É sistemático, organizado e objetivo na preparação, planeamento e calendarização das			
		suas tarefas;			
	•	Organiza, planeia e controla o seu trabalho de acordo com a melhor utilização dos recursos			
	Г	que tem à sua disposição.			
	Γ	Espírito de Corpo e capacidade de coordenação/chefia: Avalia a facilidade de			
	П	integração e inter-ajuda em grupos de trabalho, bem como a capacidade para controlar e			
		orientar a atividade desses mesmos grupos.			
		Traduz-se nos seguintes comportamentos:			
	•	Partilha informações e conhecimentos com os colegas e subordinados;			



para o resultado do conjunto;

os elementos das equipas/grupos;

Gosta de trabalhar em grupo, reconhecendo e valorizando as contribuições individuais

Colabora e coadjuva os outros elementos das equipas/grupos de intervenção/trabalho; Atua para desenvolver um clima amigável, moral elevada e espírito de cooperação entre

Aptidão para coordenar e orientar, eficazmente, a atividade dos elementos do CB.







ponderar e avaliar as ne e de exercer as suas fu  • Traduz-se nos seguinte  6 • Envolve-se nas tarefas rigorosa;  • Demonstra disponibilida  • Enquadra-se bem na at	s que lhe estão atribuídas com vista ade para responder às necessidades d ividade e corpo de bombeiros a que p lamentares relativas ao funcionamento	da sua missão e objetivo des.  d sua execução pontual o serviço; ertence;	os	
				(data e assinatura) (data e assinatura)
3. AVALIAÇÃO FINA	AL			
Componentes de avaliação	Classificação	Ponderação	Avaliação F	inal
Resultados		60%	Referência quantitativa	
Competências		40%	Referência qualitativa	
			NHO MUITO BOM OU INA	











4	IDENTIFICAÇÃ	O DE A	CÕES DE	FORMAÇÃO
•	IDENTIFICAÇA	O DE A	SOFO DE	IONMAÇAO

Áreas a desenvolver	Ações de formação propostas
5. COMUNICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA AVALIA	
5.1. COMUNICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATRIBUÍDA A	O AVALIADO
Tomei conhecimento da minha avaliação em reunião d	le avaliação realizada em///
OBSERVAÇÕES:	
O AVALIADO	
5.2. HOMOLOGAÇÃO/DESPACHO DO COMANDAN'	TE DO CORPO DE BOMBEIROS
~	
	DLOGAÇÃO/DESPACHO DO COMANDANTE DO CORPO
DE BOMBEIROS	
<del>-</del> : t - : t - : - : t - : - : -	
i omei connecimento da nomologação/despacho relat	ivo à minha avaliação em///
O AVALIADO	
apter timet apte	Enfidade Form adora Certificada











#### Anexo II

CORPO DE BOI	MBEIROS DE							
CONCELHO			R	EGIÃO				
	FICHA DE AVA	LIACÃO N	IODELO II -	BOMBEI	ROS DO	QUADRO	ATIVO	
(A preencher pelo av		3						
AVALIADO					AVALIAD	OR		
CARREIRA					FUNÇÃO			
CATEGORIA					N.º MEC	3		
N.º MEC						18		
Período em ava	aliação	/_		a			1	
1. MISSÃO	DO CORPO DE BO	<b>MBEIROS</b>						
Descrição da missão	o)							
2. COMPON	ENTES DA AVALIA	ACÃO						
2.1. RESULTA		3						
2. 1. KLOOL 17	1000							
A preencher no iníci	o do período de avaliação)		·			(A preenc	her no final do perí	odo de avaliação
							RESULTAD	os
	Descrição do Objetivo		Descrição do	Indicador de	Medida	Objetivo	Objetivo	Objetivo Não
						Superado		Comprovado
_			0		g .	(5)	(3)	(1)
i-								
2							1	
***						8	-	
3						5		
1								
5								
ONTUAÇÃO F	INAL							
	INAL , ,						-61	to a cocinetur-
	'INAL //						(da	ta e assinatura)
ONTUAÇÃO F ) a∨aliador, em	'INAL //						(da	ta e assinatura)
	'INAL //						(da	ta e assinatura)
	**************************************			Entidario	e Formadora Ce	filicada	(da	ta e assinatura)
	**************************************	prer Tone	ppcer P	THE THE PLEASURE CO.	e Formadora Cer sucução stomação	fficoda	(da	ta e assinatura)
	**************************************	prer Tone	Papeer 1	Enfidad Jesus pro 723 - Erlan 641 - Japan	nažem pricyčejo blosmyčejo:	fficodo	(da	ta e assinatura)





#### Anexo II

0	avaliado, em <i>l</i>			(data e assinatura)
2:	COMPETÊNCIAS			
2.1	COMIT ETEROIAG			
(A p	reencher no início do período de avaliação)			1
		Competência	Competência	Competência Não
	Definição e Descrição das Competências	Excedida	Comprovada	Comprovada
		(5)	(3)	(1)
	Aptidões e conhecimentos: Avalia as aptidões e os conhecimentos teóricos e práticos			933
	necessários ao desempenho das respetivas funções.			
	Traduz-se nos seguintes comportamentos:			
1	Demonstra ter aptidão e conhecimentos adequados às exigências da função;			
	Aplica corretamente os conhecimentos que detém às situações concretas que lhe são     alecadas:			
	colocadas;			
	<ul> <li>Demonstra iniciativa, persistência e predisposição para atuar de forma positiva no desempenho das suas funções.</li> </ul>			
$\vdash$	Capacidade de realização e orientação para os resultados: Avalia a forma como			1
	concretiza as tarefas que lhe são afetas com vista ao cumprimento dos objetivos definidos			
	Traduz-se nos seguintes comportamentos:			
	Compreende e analisa as condições necessárias à execução das suas funções:			
2	<ul> <li>Respeita as normas de segurança e revela cuidado e atenção na realização das suas</li> </ul>			
	tarefas, prevenindo acidentes;			
	Realiza eficazmente e com rigor as tarefas que lhe estão cometidas;			
	Realiza em tempo as tarefas que lhe estão cometidas.			
	Capacidade de adaptação e de melhoria contínua: Avalia a facilidade de ajustamento a			
	novas tarefas e situações e a iniciativa para evoluir profissionalmente.			
	Traduz-se nos seguintes comportamentos:			
	Demonstra flexibilidade e capacidade de se adaptar e trabalhar eficazmente em situações			
3	distintas e variadas e com pessoas ou grupos diversos;			
	Assume e encara a diversidade de tarefas no âmbito das suas funções como			
	oportunidades de melhoria;			
	Reconhece os seus pontos fracos, agindo no sentido da sua correção;			
$\vdash$	Procura atualizar os seus conhecimentos e aperfeiçoar-se profissionalmente.  Forígio de como o consciendo o consciend		-	
	Espírito de corpo e capacidade e coordenação: Avalia a facilidade de integração e interajuda em grupos de trabalho.			
	Traduz-se nos seguintes comportamentos:			
	Partilha informações e conhecimentos com os colegas e subordinados;			
4	Valoriza os contributos e conhecimentos dos outros;			
-	Respeita as diferenças de opinião;			
	Disponibiliza-se para assumir as tarefas de um colega;			
	Tem um bom relacionamento com os colegas e promove um clima amigável e espírito de			
	cooperação entre os elementos do grupo de trabalho.			
	Responsabilidade e compromisso com o serviço ao CB: Avalia a capacidade de			
	ponderar as necessidades do serviço no CB em função da sua missão e objetivos e de			
	exercer as suas funções de acordo com essas necessidades.			
	Traduz-se nos seguintes comportamentos:			
	Envolve-se nas tarefas que lhe estão atribuídas com vista à sua execução pontual e			
5	rigorosa;			
	Demonstra disponibilidade para responder às necessidades do serviço;			
	Enquadra-se bem na atividade e corpo de bombeiros a que pertence;      Ours presente de considera en estado de considera de considera en estado de considera en entre en estado de considera en estado de considera en entre en estado de considera en entre en estado de considera en estado de considera en estado de considera en entre en estado de considera en entre			
	Cumpre as regras regulamentares relativas ao funcionamento do serviço;      Mantére a agresia mante a material de traballa ao agres dianas, em hace candiañas de			
	Mantém o equipamento e material de trabalho ao seu dispor em boas condições de			

#### PONTUAÇÃO FINAL

manutenção.

O avaliador, em \_\_\_\_/\_\_\_\_(data e assinatura)











#### Anexo II

O avaliado, em	_!!			(data e assinatura)
3. AVALIAÇÃO FINAI	_			
Componentes de avaliação	Classificação	Ponderação	Avaliação F	inal
Resultados		60%	Referência quantitativa	
Competências		40%	Referência qualitativa	
			NO MUITO BOM OU INAL	









#### Anexo II

4. IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO

COMUNICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇ	ÃO FINAL
. COMUNICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATRIBUÍDA AO	AVALIADO
mei conhecimento da minha avaliação em reunião de a	avaliação realizada em//
BSERVAÇÕES:	
O AVALIADO	
HOMOLOGAÇÃO/DESPACHO DO COMANDANTE	DO CORPO DE BOMBEIROS
S. CONHECIMENTO DA AVALIAÇÃO APÓS HOMOLO	OGAÇÃO/DESPACHO DO COMANDANTE DO CORPO
DE BOMBEIROS	<b>,</b>
omei connecimento da homologação/despacho relativo	o à minha avaliação em//
O AVALIADO	











#### Anexo III

CORPO DE BOMB									
CONCELHO									
FICHA D	E AVALIAÇÃO	MODELO I	II - BOMBEIF	OS ESPE	CIALIST	TAS DO	QUADRO	ATIV	0
(A preencher pelo avalia	dor)								
AVALIADO					VALIADO	DR			
ESPECIALIDADE				FU	JNÇÃO				
N.º MEC	17								
Período em avalia	ção	/_		a		1	·	_	
1. MISSÃO DO	CORPO DE BO	MBEIROS							
(Descrição da missão)									
l									
1									- 1
2 COMPONEN	ITEC DA AVALI	ACÃO.							
2. COMPONEN		AÇÃO							
2.1. RESULTAD	os								
	os					(A preench	ner no final do RESUL1		o de avaliação)
2.1. RESULTAD  (A preencher no início do	OS o período de avaliação)						RESULT	TADOS	
2.1. RESULTAD  (A preencher no início do	os		Descrição do l	ndicador de Me	edida	(A preench		VO	Objetivo Não
2.1. RESULTAD  (A preencher no início do	OS o período de avaliação)		Descrição do l	ndicador de Me	edida	Objetivo	RESUL1	VO	Objetivo
2.1. RESULTAD  (A preencher no início do	OS o período de avaliação)		Descrição do la	ndicador de Me	edida	Objetivo Superado	Objeti Comprov	VO	Objetivo Não Comprovado
2.1. RESULTAD  (A preencher no início do	OS o período de avaliação)		Descrição do l	ndicador de Me	edida	Objetivo Superado	Objeti Comprov	VO	Objetivo Não Comprovado
2.1. RESULTAD  (A preencher no início do	OS o período de avaliação)		Descrição do l	ndicador de Me	edida	Objetivo Superado	Objeti Comprov	VO	Objetivo Não Comprovado
2.1. RESULTAD  (A preencher no inicio do	OS o período de avaliação)		Descrição do l	ndicador de Me	edida	Objetivo Superado	Objeti Comprov	VO	Objetivo Não Comprovado
2.1. RESULTAD  (A preencher no início do	OS o período de avaliação)		Descrição do la	ndicador de Me	edida	Objetivo Superado	Objeti Comprov	VO	Objetivo Não Comprovado
2.1. RESULTAD  (A preencher no inicio de la	OS o período de avaliação) Descrição do Objetivo		Descrição do l	ndicador de Me	edida	Objetivo Superado	Objeti Comprov	VO	Objetivo Não Comprovado
2.1. RESULTAD  (A preencher no início do  1 2 3 4 5 PONTUAÇÃO FIN	OS o período de avaliação) Descrição do Objetivo		Descrição do la			Objetivo Superado	Objeti Comprov	vo	Objetivo Não Comprovado
2.1. RESULTAD  (A preencher no inicio do  1  2  3  4  5  PONTUAÇÃO FIN O avaliador, em	OS o período de avaliação) Descrição do Objetivo					Objetivo Superado	Objeti Comprov	vo ado	Objetivo Não Comprovado (1)
2.1. RESULTAD  (A preencher no inicio do  1  2  3  4  5  PONTUAÇÃO FIN O avaliador, em	OS o período de avaliação) Descrição do Objetivo					Objetivo Superado	Objeti Comprov	vo ado	Objetivo Não Comprovado (1)
2.1. RESULTAD  (A preencher no início do constituto de con	OS o período de avaliação) Descrição do Objetivo			Enlidade For	em odoro Certifica	Objetivo Superado (5)	Objeti Comprov	vo ado	Objetivo Não Comprovado (1)
2.1. RESULTAD  (A preencher no inicio do  1  2  3  4  5  PONTUAÇÃO FIN O avaliador, em	OS o período de avaliação) Descrição do Objetivo				emadora Certificación	Objetivo Superado (5)	Objeti Comprov	vo ado	Objetivo Não Comprovado (1)





#### Anexo III

#### 2.2 COMPETÊNCIAS

(A preencher no início do período de avaliação)

	Definição e Descrição das Competências	Competência Excedida (5)	Competência Comprovada (3)	Competência Não Comprovada (1)
1	Aptidões e conhecimentos: Avalia as aptidões e os conhecimentos teóricos e práticos necessários ao desempenho das respetivas funções.  Traduz-se nos seguintes comportamentos:  Demonstra ter aptidão e conhecimentos adequados às exigências da função;  Aplica corretamente os conhecimentos que detém às situações concretas que lhe são colocadas;			(1)
	<ul> <li>Demonstra iniciativa, persistência e predisposição para atuar de forma positiva no desempenho das suas funções.</li> </ul>			
2	Capacidade de realização e orientação para os resultados: Avalia a forma como concretiza as tarefas que lhe são afetas com vista ao cumprimento dos objetivos definidos Traduz-se nos seguintes comportamentos:  Compreende e analisa as condições necessárias à execução das suas funções;  Respeita as normas de segurança e revela cuidado e atenção na realização das suas tarefas, prevenindo acidentes;			
	<ul> <li>Realiza eficazmente e com rigor as tarefas que lhe estão cometidas;</li> <li>Realiza em tempo as tarefas que lhe estão cometidas.</li> </ul>			
3	Capacidade de adaptação e de melhoria contínua: Avalia a facilidade de ajustamento a novas tarefas e situações e a iniciativa para evoluir profissionalmente.  Traduz-se nos seguintes comportamentos:  Demonstra flexibilidade e capacidade de se adaptar e trabalhar eficazmente em situações distintas e variadas e com pessoas ou grupos diversos;  Assume e encara a diversidade de tarefas no âmbito das suas funções como oportunidades de melhoria;  Reconhece os seus pontos fracos, agindo no sentido da sua correção;  Procura atualizar os seus conhecimentos e aperfeiçoar-se profissionalmente.			
4	Espírito de corpo e capacidade e coordenação: Avalia a facilidade de integração e interajuda em grupos de trabalho.  Traduz-se nos seguintes comportamentos:  Partilha informações e conhecimentos com os colegas e subordinados;  Valoriza os contributos e conhecimentos dos outros;  Respeita as diferenças de opinião;  Disponibiliza-se para assumir as tarefas de um colega;  Tem um bom relacionamento com os colegas e promove um clima amigável e espírito de cooperação entre os elementos do grupo de trabalho.			
5	Responsabilidade e compromisso com o serviço ao CB: Avalia a capacidade de ponderar as necessidades do serviço no CB em função da sua missão e objetivos e de exercer as suas funções de acordo com essas necessidades.  Traduz-se nos seguintes comportamentos:  Envolve-se nas tarefas que lhe estão atribuídas com vista à sua execução pontual e rigorosa;  Demonstra disponibilidade para responder às necessidades do serviço;  Enquadra-se bem na atividade e corpo de bombeiros a que pertence;  Cumpre as regras regulamentares relativas ao funcionamento do serviço;  Mantém o equipamento e material de trabalho ao seu dispor em boas condições de manutenção.			

### PONTUAÇÃO FINAL











### Anexo III

3. AVALIAÇÃO FINAL	3.	AVAL	IACÃO	FINAL
--------------------	----	------	-------	-------

Componentes de avaliação	Classificação	Ponderação	Avaliação Fir	nal
Resultados		60%	Referência quantitativa	
Competências		40%	Referência qualitativa	
EUNDAMENTAC	SÃO DAS BEEEDÊN	CIAS DESEMBEN	IHO MUITO BOM OU INAI	DECHADO
ores que mais contribuíram p empenho Muito Bom)	oara a referência de Desempenh	no Inadequado e identificaçã	io dos contributos relevantes para o servi	ço nas classificações
IDENTIFICAÇÃO DI	E AÇÕES DE FORMA	ÇÃO		
	- V-00	ÇÃO	Ações de formação propos	tas
	E AÇÕES DE FORMA a desenvolver	ÇÃO	Ações de formação propos	tas
	- V-00	ÇÃO	Ações de formação propos	tas
-	- V-00	ÇÃO	Ações de formação propos	tas
	- V-00	ÇÃO	Ações de formação propos	tas









#### Anexo III

5.	COMUNICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO FINAL			
5.1	5.1. COMUNICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATRIBUÍDA AO AVALIADO			
Tor	mei conhecimento da minha avaliação em reunião de avaliação realizada em//			
0	BSERVAÇÕES:			
	O AVALIADO			
5.2	HOMOLOGAÇÃO/DESPACHO DO COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS			
5.3	. CONHECIMENTO DA AVALIAÇÃO APÓS HOMOLOGAÇÃO/DESPACHO DO COMANDANTE DO CORPO			
	DE BOMBEIROS			
To	omei conhecimento da homologação/despacho relativo à minha avaliação em//			
	O AVALIADO			









## SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



#### **ANEXO IV**

## Listagem Orientadora dos Objetivos e Indicadores relativos ao Sistema de Avaliação dos Bombeiros Voluntários

Objetivos Individuais (a) Indicadores de Medida de

			Desempenho (a)
OB 01	Chefiar ou coordenar com eficiência as atividades	ID 01	XXX (b) de resultados obtidos.
	da unidade atribuída (pessoal e ou equipamento).		
OB 02	Empenhar e utilizar os meios adequados de	ID 02	(XXX ocorrências/XXX de cumprimento da grelha
	intervenção.		de alerta) * 100.
OB 03	Garantir o tempo mínimo entre o pedido e	ID 03	Execução do tempo determinado.
	despacho de meios.		
OB 04	Assegurar a resposta eficaz às solicitações, de	ID 04	Cumprimento dos prazos fixados.
	âmbito administrativo e logístico, dentro dos		
	prazos definidos.		
OB 05	Garantir o funcionamento eficaz dos	ID 05	(XXX de verificações efetuadas/XXX de
	equipamentos e sistemas operacionais atribuídos		verificações determinadas) *100.
	ao CB.		
OB 06	Garantir as boas práticas de auto - proteção e	ID 06	XXX de práticas erradas e ou XXX de ações
	segurança pessoal.		corretivas.
OB 07	Assegurar a prestação do serviço operacional	ID 07	XXX de horas mínimo de serviço operacional.
	legalmente definido.		(20)
OB 08	Operar com eficácia e segurança os sistemas de	ID 08	Cumprimento das normas e manuais.
	comunicações atribuídos.		
OB 09	Efetuar os necessários registos nos processos e	ID 09	Cumprimento dos prazos fixados e ou XXX
	bases de dados relativas ao pessoal,		registos não efetuados.
	infraestruturas e equipamentos o CB.		Change Washington at the service of
OB 10	Garantir a eficácia do plano de instrução.	ID 10	XXX de ações de instrução realizadas.
OB 11	Melhorar os conhecimentos técnicos.	ID 11	XXX de horas e ou participações em ações de
			formação, seminários e colóquios.
OB 12	Aumentar e diversificar a especialização dos	ID 12	XXX de ações de especialização realizadas.
	bombeiros.		
OB 13	Ministrar as ações de formação e instrução	ID 13	XXX de ações ou XXX de horas ministradas.
	determinados.	30.000.000	0.0000000000000000000000000000000000000
OB 14	Participar nas ações de formação e instrução	ID 14	XXX de horas e ou ações recebidas.
	determinadas.		
OB 15	Participar nos exercícios e treinos determinados.	ID 15	XXX de exercícios e treinos participados.
OB 16	Promover a realização de ações de formação.	ID 16	XXX de ações de formação realizadas.
OB 17	Promover a realização de exercícios e treinos	ID 17	XXX de exercícios e treinos realizados.
OB 18	Assegurar a sensibilização e informação às	ID 18	XXX de ações de realizadas.
	populações.		
OB 19	Aumentar a participação em ações de socorro.	ID 19	(XXX de participações/Total de operações do CB
			* 100.
OB 20	Aumentar a polivalência da intervenção do	ID 20	(XXX de participações por tipo de
	bombeiro.		ocorrência/Total de operações do CB) * 100.

#### Notas:

Os objetivos (OB) devem ser mensuráveis, claros, precisos e integrados no conteúdo funcional da categoria/função. Os indicadores de medida(ID) devem ser claros e precisos (% de, n.9 de, / de, \* de, + de, - de). XXX = n.9 ou %.





CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas	€30,56 cada	€122,24;
Činco laudas	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas	£38,56 cada	€231 36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página  $\in$  0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€27,66	€13,75;
Duas Séries	€52,38	€26,28;
Três Séries	€63,78	€31,95;
Completa	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL Departamento do Jornal Oficial Departamento do Jornal Oficial Número 181952/02

Preço deste número: € 6,09 (IVA incluído)